

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 677 de 27 de fevereiro de 2003.

Referenda o auxílio financeiro concedido pelo Poder Executivo às organizações carnavalescas constantes do anexo único apensado a presente Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica referendado o auxílio financeiro concedido pelo Poder Executivo às organizações carnavalescas constantes do anexo único apensado a presente Lei e que dá mesma passa a fazer parte integrante para todos os efeitos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de fevereiro de 2003.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito de Piraí – RJ





ANEXO ÚNICO DA DE LEI Nº 677/2003.

Processo Administrativo nº	Organização Carnavalesca	Valor R\$-	Dotação Orçamentária
01459/2003	Grêmio Recreativo e Bloco Carnavalesco Unidos da Ponte das Laranjeiras	3.300,00	335041
01513/2003	Bloco Carnavalesco Força Flu	1.400,00	335041
01618/2003	Bloco Carnavalesco Pira-Vascão	1.400,00	335041
01780/2003	Bloco Carnavalesco do Cachorrão	1.400,00	335041